



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MAPA AVENIDA LTDA.

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M.A.P.A AVENIDA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Ponta Porã nº 426, Centro no município de Naviraí-MS, 79947-004, inscrita no CNPJ/MF nº 06.974.546/0001-20 e Inscrição Estadual nº 28.333.592-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** neste ato representado a **CONTRATANTE**, o **Sra. Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes,** Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº.xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade RG nº xxx.xxx SSP/MS, residente nesta cidade; representa a **CONTRATADA** o **Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo,** brasileiro, portador do CPF/MF nº 945.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG XXX.816 SSP/MS, residente e domiciliado no município de Naviraí-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno,** Prefeito, exarado em despacho constante, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório Nº. 187/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 085/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 012, 013, 042, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2024**, constate no Termo de Referência.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, durante toda a vigência do contrato;
V – **Observar** o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, quer todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;

b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento

VI – Para as solicitações a **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou acesso via web ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim;

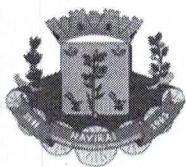
2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de estabelecido no Termo de Referência I, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (quinze) corridos dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Da Entrega

3.5.1 – O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, em todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;

b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento;

c) Os itens deverão ser entregues sem quantidade mínima exigida, podendo ser exigida desde 10 unidades de um item, como 1.000 unidades, devendo o fornecedor realizar a entrega do quantitativo solicitado;

d) Deverão ser entregues alimentos frescos sem manchas, ou qualquer sinal de que não estejam aptos para consumo. Também devem ser entregues em condições ideais de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 14.469,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	502	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	DOCE SUGAR	PCT	480,00	18,9000	9.072,00



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8	1994	LEITE EM PÓ, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES DE 400 GRS, ORIGINAL DE FABRICA, LACRADA E INTACTA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA CNNPA Nº 12/78).	ITAMBE	LA	60,00	19,1000	1.146,00
12	2004	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRS. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	DONANA	PCT	120,00	3,4000	408,00
13	2013	SARDINHA EM LATA DE 250 GRS EM ÓLEO COMESTÍVEL CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DA ANVISA.	PALMEIR A	LA	180,00	9,8000	1.764,00
42	18164	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO – PACOTES DE 1KG – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS COM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 50G: CHO: 38G, PTN:3,4G E GORDURAS TOTAIS:0,7G, ADIÇÃO DE FERRO: 2,1MG E ÁCIDO FÓLICO: 75 G. APRESENTAR ASPECTO FINO, AMARELO CLARO, SEM MISTURAS DE OUTROS GRÃOS. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	DONANA	KG	300,00	2,9800	894,00
73	35791	ARROZ INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DALLAS	PCT	150,00	7,9000	1.185,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.469,00	

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contado da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas¹, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

¹ Art. 94, I



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 – R (1212).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA—DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1 – A extinção do contrato pelo § 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021, se dará nos seguintes termos, o contratado deverá apontar formalmente, os fatos que estão levando a extinção do contrato, a Administração fará a análise, observando se os fatos não estão entre os apontados no §3º do mencionado artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

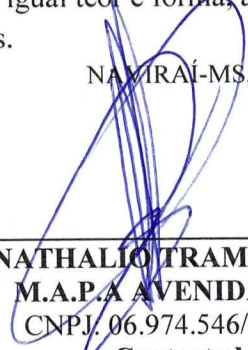
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

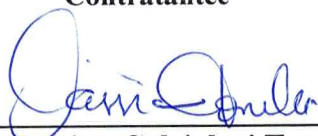
12.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

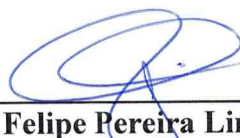
NAVIRAÍ-MS, 14 / 02 /2025.


ÂNGELA CRISTINA R. DA C. CASTRO LOPES
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2025
Contratantee


ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO
M.A.P.A AVENIDA LTDA
CNPJ: 06.974.546/0001-20
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos


Felipe Pereira Limeira
Matrícula nº 82899-1
Núcleo de Licitações e Contratos



O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 04 (quatro) meses, contados a partir de **24/ 02 /202 5 até o dia 23/ 06 /202 5**.

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no s Artigo s, 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024 (pela contratante) e o Sr^a José Antonio Cordeiro Leal Umemura (pela Contratada).

Data: 21/02/2025.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 100/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **PAULO SERGIO BARRETO DA SILVA**.

Objeto: Prestar serviço na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada na EMEF PROF. MILTON DIAS PORTO, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **10 de fevereiro de 2025** e término **31 de julho de 202 5**.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **PAULO SERGIO BARRETO DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATO: 61/2025 – **PROCESSO:** 187/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 85/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M.A.P.A AVENIDA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/25 a 24/08/25

VALOR TOTAL: R\$ 14.469,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R1212).

ASSINAM:

Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ronaldo Chaves Neto – Matrícula nº 34933-0 e Nadir da Silva Souza Rocha Matrícula nº 22462-2** Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/25.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

NAVIRAIPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025/NAVIRAIPREV REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Onde se lê:

Processo nº 0 01 /20 25 – Dispensa Eletrônica em razão de valor nº 001/2024

Lê-se:

Processo nº 0 01 /20 25 – Dispensa Eletrônica em razão de valor nº 001/2025

Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2025

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO N.1676/25

P ROCESSO N º 184/202 4 – PREGÃO Nº 82/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.04 / 202 5 . FAVORECIDO: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNIC. ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ 2.600,00 – DOTAÇÃO: 46. 10.511.1.339032020000.6682 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS — MATRICULA: 2311-6

JOSLAINE BERROS DOS SANTOS — MATRICULA: 9609-1